

Resposta pedido de esclarecimentos realizado por VISAC

Cumpra salientar que este processo licitatório foi previamente analisado pelo TCE RS que não apontou nenhum erro nos itens aos quais requer esclarecimentos que seguem abaixo relacionados:

1. DEPRECIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE GARAGEM

Na planilha o coeficiente está zerado pois a garagem está como locada e na metodologia da ANTP não há depreciação de garagem locada. Ocorrendo a aquisição de garagem por parte da vencedora do certame, **será revisado conforme previsto no Edital.**

2. CUSTO DE COMBUSTÍVEL

Foi utilizado a média anual do consumo de combustível da frota atual, **que possui veículos com e sem o ar condicionado.** Considerando que há exigência de todos os veículos possuir ar condicionado, será adotado o coeficiente de referência máximo da metodologia da ANTP, para veículos ônibus básico (0,45).

Quanto ao preço do óleo diesel, os valores serão atualizados.

3. CUSTO DE RODAGEM

Foi adotada a recomendação do TCE RS, quando da auditoria prévia, na qual foi apontado que deveria ser utilizado a vida útil máxima da metodologia da ANTP, 125.000 km, somado a duas recapagens de 30.000 km cada, totalizando 185.000 km.

4. CÁLCULO DESPESAS GERAIS

Os valores adotados são os praticados para o atual contrato emergencial. **Será revisado conforme previsto no Edital.**

5. FOLHA DE PAGAMENTO

A planilha de cálculo foi finalizada no início de dezembro de 2024. Considerando o lapso de tempo entre a conclusão da planilha e o lançamento do Edital, a Secretaria de Transporte e Mobilidade resolveu ajustar a planilha para incluir a reoneração da folha de pagamento.

6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Os preços foram colhidos em agosto de 2024. Considerando o lapso de tempo entre o levantamento de preços do óleo diesel e o lançamento do Edital, a Secretaria de Transporte e Mobilidade irá atualizar os preços do óleo diesel.

7. CUSTO DE PESSOAL

A planilha de cálculo da ANTP estabelece FU somente para o pessoal de operação. O custo com pessoal de manutenção, administrativo e diretoria é calculado através de um percentual incidente sobre as despesas com o pessoal de operação.

8. GARAGEM

É prerrogativa do Município a exigência da garagem em seu território. Foi levado em conta que por se tratar de uma operação urbana, realizada somente dentro dos limites do Município de Sapucaia do Sul, nada mais justo que a garagem ficar no Município. Serão



seus munícipes que serão atendidos pela operadora e é totalmente sem sentido estes terem de se deslocarem para outro município para o atendimento. Além disso há toda a questão das viagens ociosas (deslocamentos garagem/terminal) que seriam impactadas por eventual garagem em outro município.

Sapucaia do Sul, 09 de junho de 2025.

Neudir Cardoso da Silva
Fiscalização de Transportes
Matr. 4273

